



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
COLÉGIO DE PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e nos termos do art. 5º, inciso V, e art. 7º da Resolução CSMPDFT nº 272, de 26 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130-A, II e §1º, da Constituição Federal, art. 1º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, e artigos 34 a 37 da Resolução CSMPDFT nº 272/2021;

**CONSIDERANDO** o Ofício 94/2025/PRESI/CNMP, em que o Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Paulo Gustavo Gonet Branco, solicita a indicação de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

**CONSIDERANDO** que as listas tríplices para indicação dos representantes de cada um dos ramos do Ministério Público da União serão elaboradas pelos respectivos Colégios de Procuradores do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Militar, e pelo Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

**CONSIDERANDO** a deliberação do eg. Conselho Superior do MPDFT, na 346ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2025;

**CONVOCA:**

**I) Os Senhores integrantes do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, em efetivo exercício, para, no dia **24 de abril de 2025, das 12h às 19h**, procederem à eleição – por meio de sistema de votação eletrônico – destinada à formação da lista tríplice para escolha, pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de um membro desta Instituição para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, mediante voto plurinominal, facultativo e secreto (art. 8º da Resolução CSMPDFT nº 272/2021);

**II) Poderão concorrer à lista tríplice os membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios com mais de trinta e cinco anos e que já tenham completado mais de dez anos na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** (art. 34 da Resolução CSMPDFT nº 272/2021);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
COLÉGIO DE PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA**

**III)** Aqueles que, sendo elegíveis, desejarem concorrer, deverão inscrever-se no **prazo de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação deste Edital**, em petição dirigida ao Presidente do Colégio (art. 35 da Resolução CSMPDFT nº 272/2021);

**IV)** Compete à Comissão Eleitoral dirigir os trabalhos da eleição e resolver os casos omissos, aplicando subsidiariamente a legislação eleitoral vigente, nos termos do art. 10 da Resolução CSMPDFT nº 272/2021;

**V)** A Comissão Eleitoral estará instalada na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPDFT (Edifício Sede do MPDFT, Sala 822) no dia da votação, onde fará apuração dos votos e proclamará os resultados;

**VI)** A eleição obedecerá ao disposto na Resolução CSMPDFT nº 272/2021 e o procedimento será registrado e autuado no SEI sob o número 19.04.3670.0034727/2025-66.

Brasília, 28 de março de 2025.

*Assinado eletronicamente*

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça